



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola O Pequeno Construtor		
EMENTA: Recredencia a Escola O Pequeno Construtor, nesta capital, renova a autorização dos curso de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2005.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 02265686-3	PARECER Nº 1031/2002	APROVADO EM: 12.12.2002

I – RELATÓRIO

Maria de Lourdes Bezerra Simões, diretora da Escola O Pequeno Construtor, sediada na Rua General Bernardo de Figueiredo, 340, Parque Araxá, CEP.: 60.455.440, nesta capital, mediante processo Nº 02265686-3, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a renovação da autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, este da 1ª à 4ª série.

A referida instituição pertence à Rede Particular de Ensino, foi credenciada pelo Parecer Nº 1079/00, deste Colegiado, e é registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 03.846.452/0001-87.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 e nas Resoluções Nºs 361/00 e 363/00, deste Conselho quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola O Pequeno Construtor, nesta capital, e à renovação da autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, este da 1ª à 4ª série, até 31.12.2005.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitadora: Sueli
Revisor: JAA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 1031/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2002.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº	1031/2002
SPU Nº	02265686-3
APROVADO EM:	12.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC